

## EDITAL DE LEILÃO

**LEILÃO N.º** 0001 / 2005  
**PROCESSO N.º:** 0039 / 2005

**LOCAL:** Rua Regente Feijó, n. 246- Centro- Diadema - SP  
**DATA:** 29.6.2005.  
**HORÁRIO:** 11h00.

Acha-se aberta no **IPRED - Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema**, por determinação do Sr. Mariano Palma Villalta, Diretor Superintendente, a licitação supra.

Quaisquer informações, bem como retirada do Edital completo, serão fornecidas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas, na sede do Instituto, sito à Rua Regente Feijó, 246 - Centro - Diadema, SP - CEP 09910-770, telefone: 4043-3779. ou pelo site do IPRED na Internet: **[www.ipreddiadema.sp.gov.br](http://www.ipreddiadema.sp.gov.br)**

### 1- SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

### 2- DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1. Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados abaixo

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	LANCE MÍNIMO EM R\$
001	Gol 1000 branco, ano 1995, placas CDZ 0347, chassi 9BWZZZ30ZSP092715, com rádio am/fm patrimônio n.º 287.	5.500,00
002	Gol 1000 branco, ano 1995, placas CDZ 0357, chassi 9BWZZZ30ZSP092702, com rádio am/fm patrimônio n.º 286.	5.500,00

2.2. Os bens supra poderão ser visitados na sede do IPRED, à Rua Regente Feijó, n. 246- Centro- Diadema, no dia **24/06/2005**, das 09:00 às 17:00 hora.

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se conhecer através de documento de identificação (CPF ou CNPJ) e comprovante de endereço;

3.2. **Não** poderão participar do leilão servidores deste município e menores de 18 anos (exceção feita aos emancipados);



- 3.3. Os participantes que arrematarem o lote deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
- 3.3.1. Pessoa Física: RG e CPF;
- 3.3.2. Pessoa Jurídica: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante. No caso de envio de representante, legal ou credenciado, apresentar declaração em papel timbrado, indicando a pessoa que representará o interessado na licitação, conferindo-lhe expressamente poderes para receber intimação, interpor recursos ou deles renunciar.
- 3.4. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou fotocópia legível, devidamente autenticados em cartório.

#### **4- DO PROCEDIMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 4.1. Os interessados efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de arrematação, os quais estão discriminados na cláusula “2.1.”, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**;
- 4.2. A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

#### **5- DA QUITAÇÃO**

- 5.1. O pagamento dos veículos arrematados deverá ser efetuado através de depósito, em dinheiro, cheque ou TED, referente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação na conta bancária do IPRED ag. nº 0142 c/c nº 45-000059-6, mais a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, importância esta a ser paga diretamente ao leiloeiro oficial;
- 5.2. O pagamento em cheque e/ou TED somente será considerado quando o valor estiver efetivamente na conta bancária do IPRED (após compensado ou transferido), bem como o pagamento ao leiloeiro. Só então os bens serão liberados.

#### **6- DA ENTREGA**

- 6.1. A entrega do bem ao arrematante dar-se-á mediante a entrega do comprovante de pagamento do bem, no dia subsequente ao Leilão (se o pagamento for efetuado em cheque, somente após a compensação do mesmo);
- 6.2. O bem deverá ser retirado do local das 09:00 às 17:00 horas, no máximo até o quinto dia útil posterior ao leilão. A não retirada no prazo implicará na **DECLARAÇÃO DE ABANDONO**, liberando o bem para que seja leiloado novamente, sem direito a ressarcimento do valor pago.
- 6.3. Os lotes serão entregues nas mesmas condições em que se encontram em exposição.



## **7- DAS PENALIDADES**

- 7.1. *A falta de pagamento do valor da arrematação caracteriza inexecução do contrato, sujeitando o licitante às seguintes penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93:*
- 7.1.1. *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser aplicada pelo dirigente do órgão promotor do Leilão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;*
- 7.1.2. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.*

## **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. *Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Instituto o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data da realização do leilão, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.*
- 8.2. *Se interpostos recursos, estes terão seu andamento como dispõe o artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.*
- 8.3. *Antes da retirada dos lotes arrematados, o Diretor Superintendente poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, **revogar** o presente evento ou, no caso de ilegalidade, deverá **anulá-lo**.*
- 8.4. *É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados, antes do pagamento concretizado.*
- 8.5. *As vendas realizadas no presente leilão serão irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido, bem como pleitear redução do valor da arrematação.*
- 8.6. *Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.*
- 8.7. *O leilão será acompanhado por servidor designado pelo IPRED.*
- 8.8. *Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, para discussão de eventuais litígios, oriundo da presente licitação.*

*Diadema, 30 de maio de 2005.*

**Mariano Palma Villalta**  
*Diretor Superintendente*